



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI Nº 720/2015 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

“Altera o art. 7º, inciso da Lei 694/2015 que estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Luís Eduardo Magalhães, para o exercício de 2015 e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

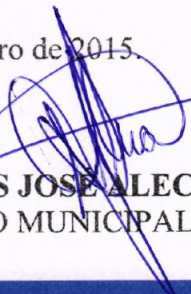
Art. 1º. O artigo 7º da Lei 694/2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

- I- Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
- a) Decorrente de superávit financeiro até o limite de 30% (trinta por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso I e §2º da Lei 4.320/64;
 - b) Decorrente de excesso de arrecadação até o limite de 30% (trinta por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso II e §§3º e 4º da Lei 4.320/64;
 - c) Decorrente da anulação parcial ou total de dotação, conforme o estabelecido no art. 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64 e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal, até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas autorizadas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2015.


MARCOS JOSÉ ALECRIM DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO